

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 26270/2026

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, por meio da **Diretoria de Compra da Secretaria Municipal de Administração**, sediada **Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, São José - SC**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo o modo de disputa **ABERTO** e o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de São José nº 18.410/2023.

1. DO CADASTRO DA(S) DA(S) PROPOSTA(S) E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. DATA E LOCAL: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir **de 29 de outubro de 2026 às 18h00min** no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá **em 19 de novembro de 2026 às 13h31min**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação trata do(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR INDOOR ESPORTIVO COM MANTA PEBD PARA MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO DE SÃO JOSÉ/SC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de São José ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de São José, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. O disposto nos itens 3.2.1 e 3.2.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar de licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de São José e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006.

3.13.1. a obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação será conduzida pelo pregoeiro, que será auxiliado pela **Diretoria de Compras e pela Secretaria Requisitante**, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) publicação do Edital;
- (b) credenciamento no sistema de licitações;
- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) cadastramento da proposta;
- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;
- (h) julgamento;
- (i) negociação;
- (j) envio dos documentos de habilitação no sistema de licitações;
- (k) habilitação;
- (l) declaração do licitante provisoriamente vencedor;
- (m) interposição de recurso;
- (n) encaminhamento do processo para a Secretaria requisitante para avaliação da qualificação técnica e/ou amostra;
- (o) disponibilização do parecer técnico no link do edital;
- (p) interposição de recurso;
- (q) adjudicação e homologação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES



5.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>.

5.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de São José.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de São José a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no Aviso de Licitação deste Edital.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão.

5.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e/ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.1.1. a impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante inserção em campo próprio do sistema.

6.2. O pregoeiro receberá o pedido de esclarecimento e impugnação e irá remetê-lo imediatamente à **Secretaria Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, este será suspenso, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.



6.5. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnação interpostos fora do campo específico no sistema eletrônico e que não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos neste Edital, na legislação vigente e na doutrina especializada.

6.7. Em caráter excepcional, havendo problemas técnicos no sistema que impeça o recebimento de esclarecimento/impugnação, as mesmas poderão ser efetuadas por meio do e-mail compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br, conforme orientação do pregoeiro, respeitando os prazos previstos no Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

7.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 a 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes, somente serão disponibilizados para acesso público na fase de habilitação.



7.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 minutos após a fase de negociação, contado da notificação do sistema.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **ANEXO I** do Edital – Relação dos Itens do Processo, bem como a indicação do **VALOR UNITÁRIO** do(s) item(ns);

8.2. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo(a) Pregoeiro(a). Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

9.2. No início da sessão o Pregoeiro(a) avaliará e desclassificará as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

9.2.1. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.2.2. a não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário**.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores (incremento) será de **0,1% (zero vírgula um por cento)**;

9.9.1. o incremento refere-se ao último lance ofertado pelo próprio licitante e NÃO ao lance ofertado pelo concorrente;

9.9.2. o incremento incidirá sobre o(s) lance(s) intermediário(s) e o(s) lance(s) que cobrir(em) a melhor oferta;

9.10. O licitante poderá, uma única vez, em cada item/lote excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.11.1. a etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

9.11.2. a prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.11.3. não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos **24 (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no site utilizado para divulgação.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006;

9.18.1. nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.18.2. a mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (**cinco minutos**) controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.18.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.18.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);

9.19.1. havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

9.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

9.19.2.2. empresas brasileiras;

9.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

9.20.1. a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

9.20.2. a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.20.3. o resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



9.20.4. o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br.

10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. conter vícios insanáveis;

10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

10.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após a fase de negociação:

11.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.3. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.2.4. regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.3. Qualificação Econômica e Financeira

11.3.1. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

11.4. Habilitação Jurídica

11.4.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.4.2. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

11.4.3. certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei,



atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1. 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de piso modular esportivo ou produto compatível com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto licitado. O atestado deverá conter a identificação do signatário, indicando a razão social e o CNPJ do licitante.

11.6. **Na participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

11.6.1. na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.7. **Na participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

11.7.1. se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[10% a 30%]** (salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 48 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de São José.

11.8. Para fins de habilitação os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia, por cópia autenticada ou assinados digitalmente;

11.8.1. Os documentos assinados digitalmente deverão vir acompanhados da chave de autenticação.

11.9. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.10.3. os documentos complementares à habilitação e à proposta que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail **compraseletronicas@pmsj.sc.gov.br**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas de dias úteis**;

11.10.4. na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. Caso haja desclassificação/inabilitação após o encerramento da sessão pública, a pregoeira encaminhará, via sistema, e-mail informando a data de nova sessão para realização do procedimento, bem como, negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, envio dos documentos de habilitação por meio do sistema, no prazo máximo de 60(sessenta) minutos após a fase de negociação e interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, habilitação e desclassificação/inabilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.2. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **60 (sessenta) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2.1. a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor;

12.2.2. entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada;

12.2.3. as razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

13.4.1. para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;

13.4.2. para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.



13.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pelo Diretor Geral de Compras do município, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).



14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Será de responsabilidade do licitante manter atualizado no sistema os seus e-mails, tendo em vista que estes serão o meio de comunicação com a Secretaria de Administração e desta forma devem se obrigar a verificá-los a cada 24 (vinte e quatro) horas e que, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar a outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e site <https://eqov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Relação dos Itens do Processo.

14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência.

14.11.3. ANEXO III - Matriz de Riscos.

14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo da Ata de Registro de Preços.

São José, 14 de setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:
CLAITON RIBEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE
ESPORTE E LAZER
28/10/2026 16:54:44 -03:00
Assinatura digital avançada.

CLAITON RIBEIRO
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Relação dos Itens do Processo

Data: 09/09/2026
Página: 1
Usuário: ELIZABETE HILLESHEIM DOS SANTOS

PROCESSO / ANO: 107/2026

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	LC 123/06	UN	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	254759	Não Exclusivo	M2	PISO MODULAR INDOOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. MATERIAL: PP - POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO E ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES: 250MM X 250MM X 12MM - 1MM DE DESVIO PARA MAIS OU MENOS MANTA PEBD 3,00 MM, COM FILME PLÁSTICO, A MANTA DEVERÁ CONTER SISTEMA DE FITA DUPLA FACE FILME QUE PERMITA A JUNÇÃO DE UMA MANTA A OUTRA COLANDO, COR BRANCA; O PISO DEVERÁ TER UM ALOJAMENTO ESPECÍFICO PARA PARAFUSO NA PEÇA, PERMITINDO A FIXAÇÃO DO MESMO, MÍNIMO DE 2 TRAVAS ANTIFURTO POR PEÇA; ENCAIXES: 10 TRAVAS MACHO + 10 TRAVAS FÊMEA; GARANTIA: 10 ANOS; ADITIVOS DE PROTEÇÃO: UV SUPERFÍCIE ANTIRREFLEXO; RESISTÊNCIA À UMIDADE: 100%; RETORNO DE BOLA: 100% COMPARADO AO CONCRETO; ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO; BAIXO ABSORÇÃO DE CALOR; BAIXA AMPLITUDE DIMENSIONAL; RESISTENTE A UMIDADE, NÃO FORMA LIMO; ADITIVO ANTIESTÁTICA, NÃO CAUSA DESCARGA POR ACÚMULO DE ENERGIA ESTÁTICA; ALTO COEFICIENTE DE ATRITO (ANTIDERRAPANTE INCLUSIVO MOLHADO); RÁPIDA MONTAGEM (2 DIAS); PISO ATÓXICO; INCLUSO DEMARCAÇÕES ESPORTIVAS, FUTSAL, HANDBALL, VÔLEI E BASQUETE	924,00000		

VALOR TOTAL DO PROCESSO:

VALOR TOTAL POR TIPO DE EMPRESA.

Exclusivo ME/EPP	
Não Exclusivo	

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR INDOOR ESPORTIVO COM MANTA PEBD PARA MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO DE SÃO JOSÉ/SC.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso modular indoor esportivo com manta PEBD para modernização de ginásio poliesportivo, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a comparação das propostas com base em critérios objetivos, sem a necessidade de avaliação técnica especializada para sua definição ou julgamento.

2.2 A eventual contratação será para fornecimento e instalação de piso modular indoor esportivo com manta PEBD, seguindo as especificações deste termo de referência. Para atender a demanda e modernização do ginásio poliesportivo do município.

2.3 As especificações seguem completas a este termo de referência e também na requisição e compras anexa ao processo, contendo todas as dimensões e requisitos do material eventualmente contratado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação está de acordo com os Termos da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 18.410/23 e 18.558/23;

3.2 Em consequência de a administração municipal não possuir até a presente data plano anual de contratações – PAC devidamente formalizado. A solução aqui apresentada deve ser adotada no plano anual de contratações



4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São José desenvolve atividades esportivas voltadas ao esporte educacional, de participação e de rendimento, atendendo atletas, equipes municipais, projetos sociais, escolinhas esportivas e eventos promovidos pelo Município.

4.2 Atualmente, verifica-se a necessidade de modernização do ginásio poliesportivo municipal, visando proporcionar melhores condições de segurança, conforto, desempenho esportivo e acessibilidade aos usuários.

4.3 A implantação de piso modular indoor esportivo com manta amortecedora representa solução moderna e eficiente, proporcionando absorção de impacto, redução do risco de lesões, melhor desempenho esportivo, facilidade de manutenção e aumento da vida útil da estrutura existente.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A eventual contratação decorre da necessidade de modernização da infraestrutura esportiva municipal, visando proporcionar melhores condições de segurança, conforto, acessibilidade e desempenho esportivo aos usuários do ginásio poliesportivo municipal.

5.2. A demanda foi devidamente analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que concluiu pela viabilidade técnica e econômica da solução proposta, considerando-a como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

5.3 A empresa vencedora deverá cumprir com eventuais prejuízos causados à SEMEL e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados envolvidos na execução dos serviços;

5.4 A contratação de funcionários especializados para realizar os serviços deverá ser de competência da empresa vencedora, bem como a substituição dos mesmos se necessário;

5.5 A empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução dos serviços;

5.6 Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da empresa vencedora, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para Terceiros, serão de responsabilidade da empresa vencedora;

5.7 Obriga-se a empresa vencedora a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução dos serviços e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;



5.8 Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São José poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da empresa vencedora durante a execução dos serviços;

5.9 A empresa vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste termo de referência;

5.10 A prestação dos serviços será fiscalizada por um responsável indicado pela SEMEL, sendo que se o referido identificar alguma irregularidade na prestação dos serviços solicitará sua imediata devolução.

6. Da vigência da ata de registro de preço

6.1 A ata de registro de preço terá vigência de 12 (doze) meses a contar a partir da data de publicação do PNCP. Podendo ser prorrogada por mais 12(doze) meses segundo a Lei Federal 14.133/21.

7. ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Em consequência de a administração municipal não possuir até a presente data plano anual de contratações – PAC devidamente formalizado. A solução aqui apresentada deve ser adotada no plano anual de contratações.

7.2 A contratação busca assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à infraestrutura esportiva, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e inclusão social.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste no fornecimento e instalação de sistema de piso modular indoor esportivo em polipropileno copolímero de alto impacto, instalado sobre manta amortecedora em PEBD de 3 mm, contemplando:

8.1.1 fornecimento integral dos materiais;

8.1.2 transporte até o local da instalação;

8.1.3 mão de obra especializada;

8.1.4 instalação completa do sistema;

8.1.5 acabamentos e rampas de acesso;

8.1.6 demarcações esportivas oficiais;

8.1.7 limpeza final da área;

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



8.1.8 assistência técnica durante o período de garantia.

8.2 Visando encontrar a melhor solução para a manutenção das áreas esportivas, foram realizados pesquisas e estudos para garantir uma execução rápida, objetiva e com o menor custo possível. Com a futura aquisição, pretende-se implementar a base lúdica recreativa e esportiva, projetado para ser instalado sobre uma base nivelada, preferencialmente de cimento. As placas desse piso possuem encaixes do tipo macho e fêmea, que se conectam formando uma superfície sólida e coesa, oferecendo diversas vantagens.

8.3 Entre essas vantagens estão a facilidade de instalação e a possibilidade de desmontagem e relocação conforme necessário. Além disso, o piso modular esportivo apresenta diferentes tipos, adaptando-se às necessidades específicas de diversas modalidades esportivas e atividades.

8.4 Versátil e adequado tanto para ambientes externos quanto internos, o piso modular esportivo é uma excelente escolha para várias modalidades. Suas principais características incluem:

- **Amortecimento:** Instalado sobre uma manta de polietileno ou com um sistema de amortecimento embutido, o piso absorve impactos, algo crucial para a prática de esportes de alto impacto. Isso ajuda a reduzir o esforço nas articulações dos atletas e diminui o risco de lesões, reforçando o compromisso da instituição com a segurança e o bem-estar físico dos usuários.
- **Acessibilidade:** O piso modular inclui peças de rampa lateral, facilitando o acesso de pessoas com deficiência física e promovendo a inclusão em atividades esportivas.
- **Instalação rápida:** A instalação é simples, eficiente e sem geração de entulho, permitindo o uso imediato das quadras assim que as placas forem colocadas.

8.5 O piso modular deverá ser fabricado em polipropileno copolímero (PP) de alto impacto e elevada resistência mecânica, destinado a ambientes internos.

8.6 As placas deverão possuir dimensões nominais de 250 mm x 250 mm x 12 mm, admitindo variação dimensional máxima de ± 1 mm.

8.7 O sistema deverá possuir:

- a) encaixe intertravado macho-fêmea;
- b) superfície antiderrapante;
- c) acabamento antirreflexo;
- d) proteção UV;
- e) aditivo antiestático;
- f) resistência à umidade;
- g) sistema antifurto integrado;
- h) resistência mecânica elevada;
- i) rápida instalação;

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



- j) garantia mínima de 10 anos.

8.8 A manta amortecedora deverá ser confeccionada em PEBD com espessura mínima de 3 mm e sistema de proteção antiatrito.

8.9 Deverão ser executadas demarcações oficiais para as modalidades de futsal, handebol, voleibol e basquetebol.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. A contratada deverá:

9.1.1 fornecer todos os materiais, equipamentos e insumos necessários;

9.1.2 executar integralmente os serviços contratados;

9.1.3 cumprir os prazos estabelecidos;

9.1.4 responsabilizar-se pelo transporte, instalação e acabamento;

9.1.5 garantir a qualidade dos materiais fornecidos;

9.1.6 observar integralmente as normas técnicas aplicáveis;

9.1.7 promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

9.1.8 prestar assistência técnica durante o período de garantia.

9.1.9 Disponibilizar garantia mínima de 10 (dez) anos para o piso modular esportivo.

9.1.10 A empresa ganhadora não poderá realizar a subcontratação para a execução dos serviços.

9.1.11 Cumprir e executar todo o serviço com os valores apresentados na proposta.

9.2 Executar o fornecimento conforme as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, padrões de qualidade e prazos definidos neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços

9.3 Responsabilizar-se por eventuais ajustes, substituições ou refações decorrentes de erro de produção, divergência de layout, medidas, tamanhos, materiais, cores, acabamento, ou demais aspectos técnicos.

9.4 Comunicar formalmente à SEMEL qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a regularidade do fornecimento.

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



9.5 Não transferir integralmente a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento contratado, permanecendo responsável por todos os atos de fabricação, personalização, entrega, garantia e assistência relacionados ao objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMEL

10.1 Solicitar os fornecimentos por meio de Ordem de Compra, autorização formal ou instrumento equivalente.

10.2 Proporcionar as condições necessárias para que a empresa vencedora possa executar o fornecimento de acordo com as determinações do edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

10.3 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por servidor ou comissão designada, registrando eventuais falhas, divergências, atrasos ou irregularidades.

10.4 Notificar a empresa vencedora sobre qualquer imperfeição ou desconformidade verificada, fixando prazo para correção, substituição ou apresentação de justificativa.

10.5 Efetuar o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência, desde que os itens tenham sido recebidos e aceitos pela fiscalização competente e que a documentação fiscal esteja regular.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente. Os materiais empregados possuem potencial de reciclagem ao final de sua vida útil

11.2 Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e plenamente mitigáveis mediante adoção das medidas adequadas de gerenciamento de resíduos

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto. Eventuais etapas auxiliares de produção, personalização, transporte ou logística não afastam a responsabilidade integral da empresa vencedora pela qualidade, prazo, garantia, conformidade e regularidade do fornecimento.

13. DA PROPOSTA

13.1 O valor apresentado pela(s) licitante(s) deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, trabalhistas, seguros, impostos, despesas operacionais, despesas administrativas, equipamentos de segurança individual e de terceiros e os demais custos diretos e indiretos incidentes e ainda todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, compreendendo material e mão de obra;

13.2 A cotação deverá ser em moeda corrente nacional, podendo constar até 02 (duas) casas decimais após a vírgula



14.DAS AMOSTRAS E LAUDOS

14.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras e laudos técnicos emitidos por laboratórios especializados, visando comprovar a qualidade, segurança, desempenho e durabilidade do sistema ofertado.

14.2. Os laudos deverão comprovar, no mínimo:

14.3 resistência à flexão /deformação - 34 Mpa, conforme a Norma: ASTM D790:2017;

14.4 resistência à tração – 20 Mpa, conforme a Norma ASTM D638:2014;

14.5 coeficiente de atrito dinâmico 0,40 e estático 0,50, conforme a norma ASTM D1894:2014;

14.6 resistência aos raios UV e condições climáticas - Nenhum desbotamento significativo após 3.000 horas de exposição - ASTM G154;

14.7 resistência ao cisalhamento, media minima de 70 Mpa – conforme ASTM D732-17;

14.8 Controle de acabamentos e revestimentos Classificação II-A ISO 11925-2: 2020 – Densidade optica especifica máxima corrigida (DM) após 20 minutos não superior a 220, conforme norma ASTM E 662: 2021 – Fluxo crítico de Calor (FCC) maior ou igual a 10,0 kW/m² conforme norma ABNT NBR 8660: 2013; Distancia frente a chama menor que 150mm em 20 segundos conforme ISO 11925-2

14.9 conformidade quanto à presença de ftalatos - Determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa NBR16040/2020

14.10 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a solicitação, amostra ou protótipo do material ofertado, conforme segue:

ITEM	AMOSTRA SOLICITADA
<u>PISO MODULAR INDOOR COM MANTA</u> <u>PEBD 3,00 MM</u>	<ul style="list-style-type: none"> • 3 peças do piso; • Demarcação com largura de 5cm aplicada em fita vinil de alta aderencia, em no mínimo 1 unidade das peças de amostra; • 1 unid. Da manta em PEBD medindo 30cm x 30cm; • 1 peça de rampa de acabamento macho; • 1 peça de rampa da acabamento femea;



- 1 peça de acambento canto;

14.11 As amostras solicitadas serão objeto de verificação do atendimento às especificações técnicas descritas no Edital, que deverá ser entregue devidamente identificado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São José, localizado na Avenida Acioni de Souza Filho s/n – Campinas (Beira Mar de São José) CEP: 88.101-040/ TEL: (48) 3381-0000.

14.12 Será considerado desclassificado o licitante vencedor do certame que não enviar a amostra na forma e prazo determinados, assim como será rejeitada a amostra que não atender à especificação constante do Edital, sendo, em ambos os casos, sendo convocado o próximo selecionado por ordem de classificação, para que apresente em igual prazo a amostra do item rejeitado ou não apresentado.

14.13 A análise da amostra compreenderá os testes necessários para verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital.

14.14 A amostra ficará retida até a conclusão dos trabalhos relativos ao competente procedimento licitatório, entendendo-se como concluído no ato da assinatura de termo contratual. A partir de então a amostra será liberada, podendo ser retirada pelo licitante vencedor. A empresa terá o prazo de 7 (sete) dias úteis para recolhimento da amostra, após comunicado, da mesma forma em caso de rejeição.

14.15 A exigência da apresentação das amostras tem por objetivo efetiva verificação dos aspectos técnicos exigidos no instrumento convocatório, de modo a ser garantido o pleno atendimento ao interesse público que justifica esta aquisição, bem como primar pela padronização desta casa, os técnicos designados para esse fim considerarão os seguintes fatores: conformidade mínima com a especificação; conformidade com a manta PEBD e suas especificações; quantidade de travas de segurança/anti-furto;

15. Justificativa Técnica para Exigência de Ensaio em Pisos Modulares Indoor

15.1 Considerando a necessidade de garantir a segurança, desempenho e durabilidade dos pisos modulares destinados à instalação em ginásios cobertos (áreas esportivas indoor), torna-se essencial a exigência de laudos técnicos emitidos por laboratórios especializados, com base em normas técnicas nacional e internacionalmente reconhecidas. Esses laudos têm como objetivo comprovar a conformidade dos materiais com requisitos mínimos de desempenho mecânico, segurança ao usuário e resistência a condições ambientais internas.

15.1.1 Resistência à flexão/deformação – ASTM D790:2017 (mínimo 34 MPa)



Justifica-se para assegurar que o piso modular tenha resistência suficiente para suportar cargas estáticas e dinâmicas sem deformar-se de maneira permanente ou comprometer sua integridade estrutural. Essa resistência é essencial em ambientes de uso intenso como ginásios escolares ou esportivos, onde há alta frequência de impacto e movimentação.

15.1.2 Resistência à tração – ASTM D638:2014 (mínimo 20 MPa)

Este ensaio garante que o material suporte esforços de tração sem se romper, o que é vital para evitar fissuras, quebras ou falhas durante o uso contínuo, além de contribuir para a segurança estrutural do piso modular.

15.1.3 Coeficiente de atrito dinâmico (mínimo 0,40) e estático (mínimo 0,50) – ASTM D1894:2014

O controle do atrito é essencial para a prevenção de acidentes por escorregamento. O coeficiente adequado garante equilíbrio entre segurança e fluidez nos movimentos esportivos, reduzindo riscos de quedas tanto para atletas quanto para crianças em áreas recreativas.

15.1.4 Dureza Shore D70 ($\pm 1,0$), conforme norma ASTM D2240:2014

A dureza Shore é compatível com os requisitos de resistência mecânica e estabilidade exigidos para pisos modulares submetidos a tráfego constante, impacto moderado e variações de carga.

15.1.5 Resistência ao UV e a condições climáticas – ASTM G154 (sem desbotamento significativo após 3.000h)

Ainda que os pisos sejam destinados ao uso indoor, ginásios podem ter incidência de luz solar direta por claraboias ou aberturas laterais. A resistência à radiação UV é, portanto, necessária para assegurar estabilidade de cor e durabilidade estética do piso.

15.1.6 Controle de acabamentos e revestimentos – ISO 11925-2:2020 / ASTM E662:2021 / ABNT NBR 8660:2013

A classificação II-A para resistência ao fogo e à propagação de chamas é essencial em ambientes fechados, onde a segurança contra incêndios é uma exigência normativa e de responsabilidade civil. Esses ensaios comprovam que o piso não contribui significativamente para a propagação de fogo ou emissão de fumaça tóxica.

15.1.7 Ftalatos — Determinação de plastificantes ftálicos por cromatografia gasosa NBR16040/2020

A determinação de laudo de plastificantes ftálicos (ftalatos), conforme a ABNT NBR 16040:2020, é essencial para comprovar a ausência ou conformidade dos teores desses compostos no material, assegurando a segurança à saúde dos usuários, especialmente crianças, o atendimento às exigências normativas e a conformidade ambiental e sanitária do produto.

15.1.8 Resistencia ao Cisalhamento, media minima de 70 Mpa – conforme ASTM D732-17



A exigência do laudo de ensaio de resistência ao cisalhamento, realizado conforme a ASTM D732-17, é fundamental para comprovar a capacidade do material de suportar esforços mecânicos de cisalhamento, garantindo a integridade estrutural, a segurança, a durabilidade e a conformidade técnica do produto em suas condições reais de uso.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em até 30 (trinta) dias corridos, contados conforme a entrega do produto, finalização do serviço e da apresentação da respectiva nota fiscal, desde que comprovada a regularidade fiscal e atendidas as demais condições do edital e da Ata de Registro de Preços.

16.2 O atraso na apresentação da nota fiscal/fatura, de documentos fiscais, certidões ou informações necessárias poderá acarretar a suspensão ou adiamento do prazo de pagamento pelo período correspondente, sem incidência de encargos contra a Administração.

16.3 A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na habilitação e na proposta, bem como discriminar adequadamente os itens fornecidos.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de São José/SC, que registrará as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

17.3 A fiscalização será por parte dos servidores da SEMEL - Gestor: Claiton Ribeiro, matrícula nº 4225583/ Fiscal: Lukas Cazarin de Almeida – MA 432622-9 /Suplente: Bruno Willian Espíndola – MA 432541-9.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 A estimativa do valor da contratação deverá constar do processo administrativo, com base em pesquisa de preços realizada na forma da legislação aplicável.

18.2 O valor orçado deve ser sigiloso até a fase de homologação da licitação, permitindo-se ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação divulgá-lo, anteriormente na fase de negociação, se assim entender conveniente

19. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

19.1. Os quantitativos foram definidos mediante levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando a área efetiva de instalação e as necessidades operacionais do equipamento esportivo:



Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Piso Modular Indoor Fornecimento e instalação. Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto e alta resistência; Dimensões: 250mm x 250mm x 12mm – 1mm de desvio para mais ou menos Manta PEBD 3,00 mm, com filme plástico, a manta deverá conter sistema de fita dupla face filme que permita a junção de uma manta a outra colando, cor branca; O piso deverá ter um alojamento específico para parafuso na peça, permitindo a fixação do mesmo, mínimo de 2 travas antifurto por peça; Encaixes: 10 travas macho + 10 travas fêmea; Garantia: 10 anos; Aditivos de proteção: UV Superfície Antirreflexo; Resistência à umidade: 100%; Retorno de bola: 100% comparado ao concreto; Alta resistência mecânica; Alta absorção de impacto; Baixa absorção de calor; Baixa amplitude dimensional; Resistente a umidade, não forma limo; Aditivo Antiestática, não causa descarga por acúmulo de energia estática; Alto coeficiente de atrito (antiderrapante inclusivo molhado); Rápida montagem (2 dias); Piso atóxico; Incluso demarcações esportivas, futsal, handball, vôlei e basquete	M² (Metro Quadrado)	924

20. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

20.1 A empresa vencedora terá no máximo, o prazo de 10 (dez) dias corridos para a finalização da instalação após a solicitação por parte da SEMEL. Após a instalação, a equipe de fiscalização e gestão fará a supervisão para conferir se todo o material foi instalado conforme as exigências deste termo de referência, em caso de divergência, a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias para correção e nova avaliação da equipe de gestão da SEMEL.

20.2 A instalação do piso modular indoor esportivo com manta PEBD, será realizado no ginásio da Arena Multiuso, localizado na Avenida Acioni de Souza Filho s/n – Campinas (Beira Mar de São José) CEP: 88.101-040.

21. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de piso modular esportivo ou produto compatível com o objeto desta contratação, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário, indicando a razão social e o CNPJ do licitante.

22. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.



22.2 A adoção do menor preço por item é recomendada em razão do objeto trata somente de um item, o que não afetaria de maneira alguma a concorrência e a participação de qualquer empresa participante.

22.3 Considerando a natureza do objeto, a divisão em cotas para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mostra-se tecnicamente desaconselhável. O piso modular esportivo constitui um sistema integrado, cujas peças devem apresentar total compatibilidade de encaixe, dimensões, resistência, acabamento e tonalidade, a fim de assegurar a uniformidade da superfície esportiva e o adequado desempenho do equipamento. A eventual contratação de fornecedores distintos poderá comprometer a padronização do material, a garantia do fabricante, a execução contratual e a economicidade da contratação.

23. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

23.1. Não será possível o parcelamento do objeto.

23.2. A contratação envolve sistema único e integrado composto pelo fornecimento dos materiais, instalação, acabamentos e garantia, cuja divisão poderá comprometer a compatibilidade técnica dos componentes, dificultar a responsabilização contratual e elevar os custos administrativos.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 Elemento despesa para esse processo será:

- Órgão 22 Secretaria de Esportes e Lazer
- Ação 1051
- Condigo reduzido 858
- Elemento de despesa 34.49.00.

São José/SC, 08 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLAITON RIBEIRO

Data: 08/09/2026 11:15:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAITON RIBEIRO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer



MAPA DE RISCOS

Fase	Risco	Prob.	Impacto	Consequência	Medida preventiva/mitigadora	Responsável
Planejamento	Especificação insuficiente ou ambígua	Média	Alta	Entrega de produto incompatível, impugnação ou dificuldade de fiscalização	Revisar descrições, exigir ficha técnica/amostra quando necessário e validar especificações com a área técnica	SEMEL / Licitações
Planejamento	Exigência técnica excessiva ou restritiva	Média	Alta	Restrição de competitividade e risco de questionamento	Manter requisitos proporcionais, vinculados à finalidade esportiva, com justificativa para laudos/certificações	SEMEL / Jurídico
Pesquisa de preços	Ausência ou fragilidade da pesquisa de preços	Média	Alta	Valor estimado inconsistente e risco de fracasso/sobrepço	Realizar pesquisa com fontes adequadas, registrar metodologia e memória de cálculo	Compras / SEMEL
Seleção	Proposta com produto inferior ao especificado	Média	Alta	Contratação de item inadequado	Prever análise de catálogo, ficha técnica, amostra, certificados e possibilidade de diligência	Pregoeiro / Equipe técnica
Execução	Atraso na entrega	Média	Média	Prejuízo a treinos, eventos e competições	Definir prazos realistas, acompanhar ordem de compra e aplicar sanções quando cabíveis	Fiscal / Gestor
Execução	Produtos com baixa durabilidade ou defeitos	Média	Alta	Prejuízo à segurança e ao uso contínuo	Exigir garantia, substituição sem ônus e recebimento definitivo condicionado à conformidade	Fiscal / Gestor
Logística	Entrega em local, horário ou embalagem inadequados	Baixa	Média	Avarias, extravio ou atraso na entrega do serviço	Prever agendamento, local de entrega e responsabilidade por transporte, instalação e serviço	Contratada / SEMEL
Gestão	Não indicação formal de gestor e fiscal	Baixa	Alta	Falha no acompanhamento e no registro de ocorrências	Designar gestor, fiscal e suplente em ato próprio antes da execução	Autoridade competente

Levando em consideração todo o estudo feito com base neste mapa, os riscos são administráveis mediante instrução processual adequada, pesquisa de preços consistente, exigência de amostras, aprovação prévia das amostras e especificações e fiscalização efetiva da entrega e instalação do produto. Sendo expressamente necessário o objeto para seguimento das atividades esportivas, sendo a sua não entrega o prejuízo em diversos projetos esportivos, assim como em competições que os atletas levaram o nome do município em representatividade.

São José/SC, 04 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
CLAITON RIBEIRO
Data: 12/08/2026 17:19:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAITON RIBEIRO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Prefeitura Municipal de São José
Av. Acioni Souza Filho, 403
São José - SC - CEP 88.103-790
(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Acioni Souza Filho, nº 403 (Beira Mar São José), Praia Comprida – São José/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.892.274/0001-05, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, neste ato representado por seu **Secretário Municipal, Sr. Claiton Ribeiro**, considerando a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 044/2026**, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 18.410, de 06 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente **ATA** o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR INDOOR ESPORTIVO COM MANTA PEBD PARA MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO DE SÃO JOSÉ/SC**”, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência e Quadro de Quantidades e Custos, anexos ao Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 044/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Un.	Qtd. máx.	Qtd. mín.	V. un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada **em até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo órgão gerenciador.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Órgão Gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 63, 6 do Decreto nº 18410/2023

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São José (SC), na data da publicação no PNCP.

Adriana Isolete de Souza

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 7603/2017

<nome da empresa>

Fornecedor Registrado

Representante Legal



Assinado digitalmente por:
CLAITON RIBEIRO
SECRETÁRIO INTERINO DE
ESPORTE E LAZER
27/10/2026 17:10:57 -03:00

Assinatura digital avançada.

CLAITON RIBEIRO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Prefeitura Municipal de São José

Av. Acioni Souza Filho, 403

São José - SC - CEP 88.103-790

(48) 3381-0000

www.saojose.sc.gov.br



ANEXO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário**:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Un.	Qtd. máx.	Qtd. mín.	V. un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Un.	Qtd. máx.	Qtd. mín.	V. un.	Prazo garantia ou validade

